

MENSAGEM Nº 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico à Vossa Excelência as RAZÕES DE VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 68/2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis na construção civil e dá outras providências”, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2017.

Malgrado se reconheça a nobre intenção parlamentar, as proposições legislativas em questão se contrastam com a Constituição Federal, estando em desacordo com a legislação federal que trata da matéria (Lei nº 8.666/93), por conseguinte, ferindo o art. 66, inciso V, da Constituição Estadual.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, por entender pertinentes as ponderações consignadas no Parecer nº 14/SUBPGMA/2017, veto o Projeto de Lei nº 68/2015, apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2017.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d513bdf2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar